Protocolo nº 734/2023 Data: 21/07/2023 Hora: 10:44
PRE Nº 03/2023 /2023
Selo de Protocolo Adicionado em 21/07/2023 às 10:57

Institui a Comissão Especial Frente Parlamentar pela Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Monte Mor.

Exmo. Sr. Presidente,

O vereador Alexandre Pinheiro, nos termos do inciso VII do art. 24 da Lei Orgânica, concomitantemente com os artigos 94,95,96 e 177 da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Resolução que segue:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor a Comissão Especial denominada Frente Parlamentar pela Regularização Fundiária Urbana e Rural.

Parágrafo único A regularização fundiária, conforme define a Lei Federal nº 11.977/2009 é o "conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado".

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo promover o acesso, incentivo e garantia de moradia popular de caráter social, assim definida pela legislação que regula a matéria, bem como propor e encaminhar alternativas de regularização fundiária em áreas ocupadas em regiões urbanas e rurais, de propriedade pública ou privada, de modo a suprir ou diminuir o déficit habitacional desse segmento populacional na cidade respeitando e garantindo o equilíbrio ambiental.

Art. 3º A Frente Parlamentar pela Regularização Fundiária Urbana e Rural será composta de 3 (três) Vereadores indicados pelos Líderes, cabendo ao Presidente da Câmara nomear os Vereadores que comporão a Frente, assegurando tanto quanto possível, a representação partidária.

§ 1º A Frente Parlamentar funcionará até o fim da legislatura ou quando seus membros concluírem os trabalhos que julgarem necessário, comunicando o fato ao Presidente da Mesa Diretora.

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave Ps6-n2023-ORe

§ 2º A Frente Parlamentar poderá convidar autoridades, estudiosos, pesquisadores e representantes de entidades públicas e/ou privadas para colaborar nos estudos sobre o tema e participar de suas atividades.

Art. 4º A presidência da Frente será exercida pelo primeiro signatário, com a incumbência de convocar as reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 5 A organização e funcionamento da Frente Parlamentar pela Regularização Fundiária Urbana e Rural serão definidos pela concordância da maioria de seus membros, inclusive quanto à possibilidade de realização de reuniões externas.

Art. 6º A Câmara Municipal de Monte Mor disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar pela Regularização Fundiária Urbana e Rural.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 14 de julho de 2023

Assinado Digitalmente Por: Alexandre de Jesus Pinheiro
CPF: **********

Data:14.07.2023

ALEXANDRE PINHEIRO

Vereador PTB

PTB 14

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave Ps6-n2023-ORe

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave Ps6-n2023-ORe

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor a Frente Parlamentar pela Regularização Fundiária Urbana e Rural, com o objetivo de incentivar e apoiar ações integradas entre órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas e medidas relativas à moradia popular de caráter social e de regularização fundiária na cidade.

Consta observar nesta justificativa que a finalidade é de garantir o direito à moradia, à qualidade e sustentabilidade urbana e ambiental, além de proporcionar a população que já possuem propriedade, a possibilidade de obter a posse legal dela, promovendo a regularização registrária dos imóveis integrantes de núcleos urbanos, permitindo a circulação desses bens no mercado imobiliário e formal.

Pela razão exposta, esperamos contar com o apoio dos nobres pares, para a aprovação desta proposição.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 14 de julho de 2023.

ALEXANDRE PINHEIRO

Vereador PTB

PTB 14